



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

PUBLICAÇÃO **DECRETO Nº 37 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021**

Publicado em: 16/12/21

Dou fé [Assinatura]

Controle Interno

Prefeitura Municipal de Simonésia

"Autoriza o retomo das aulas 100% presenciais nas unidades de ensino para 2022 e dá outras providências".

Estado de Minas Gerais

A Prefeita Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, Sra. Marinalva Ferreira, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 96, inciso VII, na Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que a disseminação do Coronavírus (COVID-19), permanece caracterizada pela Organização Mundial de Saúde – OMS – como uma pandemia;

CONSIDERANDO que a prevenção e o controle e redução da disseminação da COVID-19 depende do envolvimento dos serviços de saúde e da sociedade em geral;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 48.102, de 29 de dezembro de 2020, no qual o Estado de Minas Gerais prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19 em todo o território do Estado;

CONSIDERANDO que compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas bem como adotar imediatamente as medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergências;

CONSIDERANDO as análises sistemáticas dos indicadores epidemiológicos e de capacidade assistencial do Município, frente à estrutura física das escolas deste município para atendimento dos educandos;

CONSIDERANDO o êxito retomo das atividades educacionais na modalidade presencial no Município de Simonésia-MG frente aos protocolos sanitários de prevenção à COVID-19;

CONSIDERANDO que o índice epidemiológico do Município de Simonésia MG em relação à infecção do COVID-19 e suas variantes tem diminuído consideravelmente e que a região leste do Sul, o qual este município faz parte, se encontra na Onda Verde;

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

CONSIDERANDO a elaboração do Plano Municipal de Retorno as Aulas elaborado pelo Município de Simonésia;

CONSIDERANDO o PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS, datado de outubro de 2021 (6ª versão), publicado pelo Estado de Minas Gerais;¹

CONSIDERANDO DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 189, datado de 22 de outubro de 2021, publicado pelo Estado de Minas Gerais;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado, a retomada das atividades educacionais nas instituições públicas, municipais, estaduais e privadas, de ensino no Município de Simonésia-MG, a partir do dia 1º de fevereiro de 2022, para os docentes e no dia 07 de fevereiro de 2022 para os discentes.

§ 1º - O retorno das atividades escolares de que trata o Caput deverá ser na modalidade presencial, com retorno obrigatório de todos os estudantes, não havendo possibilidade para a modalidade remota ou híbrida, salvo nas hipóteses previstas no Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais publicado pela SEE (Secretaria de Estado de Educação).

§ 2º - As atividades escolares regulares de que trata o caput deverão observar o calendário escolar, bem como cumprimento integral do protocolo sanitário elaborado pelos órgãos sanitários competentes e pela SEE (Secretaria de Estado de Educação).

Art. 2º. As atividades escolares regulares presenciais nas unidades da rede pública deverão observar o Protocolo Sanitário de Retorno Às Atividades Escolares Presenciais (6ª Versão), bem como o Protocolo Sanitário do Plano Minas Consciente e demais protocolos das unidades de referência no enfrentamento da pandemia.

Parágrafo Único: Demais medidas complementares no tocante a execução das atividades presenciais de ensino poderá ser editada pela Secretaria Municipal de

¹ Disponível em: https://coronavirus.saude.mg.gov.br/images/2021/10/protocolo/26-10-REVISAO_VERSAO_6_PROTOCOLO_SANITARIO_26OUT2021.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

Educação através de resoluções e/ou portarias, inclusive, consoante às determinações legais.

Art. 3º. Caso haja aumento considerável de casos relacionados a COVID-19, novos procedimentos administrativos relacionados às atividades de ensino serão tomados.

Art. 4º. As medidas aqui previstas podem ser revistas a qualquer tempo.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Simonésia-MG, 16 de dezembro de 2021.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.


MARINALVA FERREIRA
Prefeita Municipal de Simonésia